



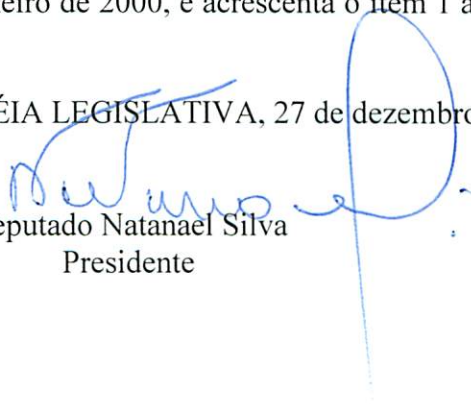
**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 140/2001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e acrescenta o item 1 a alínea “e” inciso VIII do artigo 16”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de dezembro de 2001.


Deputado Natanael Silva
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e acrescenta o item 1 a alínea “e” inciso VIII do artigo 16.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º O quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria, passa a vigorar nos termos dos Anexos I e II a esta Lei Complementar.

Art. 2º A alínea “e”, inciso VIII do artigo 16 da Lei 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

VIII -

.....

e)

1. Compete à Coordenadoria Técnico-Legislativa; formalizar os atos normativos e legislativos do Poder Executivo, prestando assistência Técnico-Legislativa a todos os órgãos do Poder Executivo, bem como acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases”.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de dezembro de 2001.


Deputado Natanael Silva
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I
COORDENADORIA-GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador-Geral	1	CDS – 19
Secretária do Coordenador-Geral	1	CDS – 11
Chefe de Gabinete	1	CDS – 13
Assessor I	2	CDS – 14
Gabinete Militar	1	CDS – 18
Gerente de Segurança	1	CDS – 15
Gerente de Informações	1	CDS – 15
Gerente de Logística e Transporte Terrestre	1	CDS – 15
Coordenadoria Técnico-Legislativa	1	CDS – 18
Secretária da Assessoria Técnico-Legislativa	1	CDS – 11
Diretor de Redação, Controle e Atos Legislativos	1	CDS – 17
Secretária	1	CDS – 11
Gerência de Controle e Apoio	1	CDS – 16
Grupo de Redação Oficial	1	CDS – 13
Grupo de Apoio Administrativo	1	CDS – 13
Gerência de Rede e Dados	1	CDS – 16
Grupo de Acompanhamento Legislativo	1	CDS – 13
Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas	1	CDS – 17
Secretária	1	CDS – 11
Gerência de Relações Públicas	1	CDS – 16
Grupo de Cerimonial	1	CDS – 13
Grupo de Relações Públicas	1	CDS – 13
Corregedoria Fiscal	6	CDS – 17
Secretária do Corregedor	1	CDS – 11
Ouvidoria Geral	1	CDS – 17
Secretária do Ouvidor-Geral	1	CDS – 11
Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão	1	CDS – 16
Núcleo de Serviço de Atendimento ao Cidadão – P. Velho	1	CDS – 15
Assistente-Geral de Gerência	1	CDS – 14

mp



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cont.

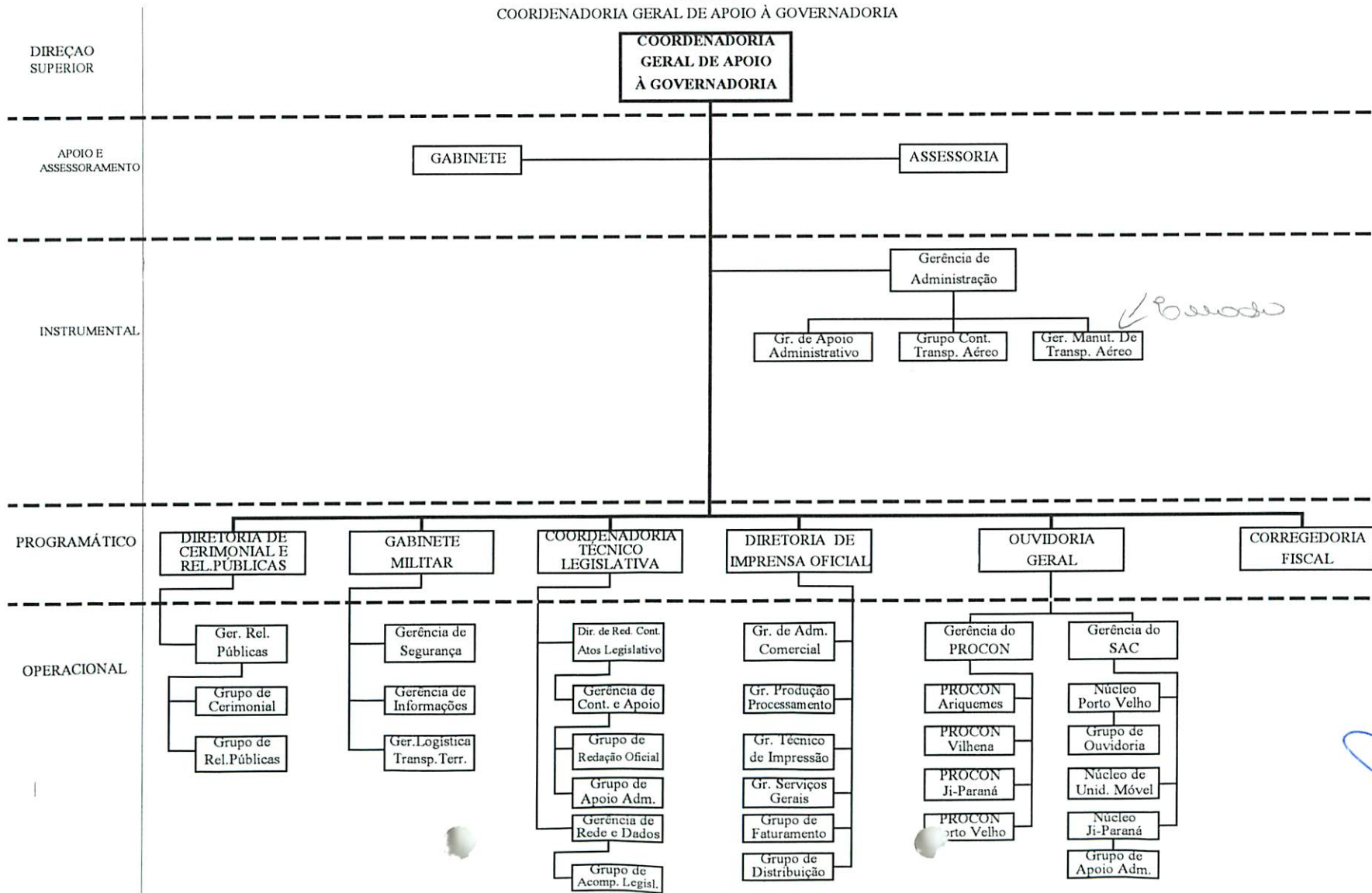
Assistente de Gerência	3	CDS – 12
Supervisor de Atendimento	10	CDS – 10
Analista de Rede/Suporte	4	CDS – 13
Núcleo de Serviço de Atendimento ao Cidadão – Ji-Paraná	1	CDS – 15
Assistente de Gerência	2	CDS – 12
Supervisor de Atendimento	4	CDS – 10
Analista de Rede/Suporte	2	CDS – 13
Grupo de Apoio Administrativo	1	CDS – 13
Núcleo de Serviço de Atendimento ao Cidadão – Móvel	1	CDS – 15
Grupo de Ouvidoria e Acompanhamento	1	CDS – 13
Gerência do PROCON	1	CDS – 16
Secretária	1	CDS – 11
PROCON Ariquemes	1	CDS – 16
PROCON Ji-Paraná	1	CDS – 16
PROCON Porto Velho	1	CDS – 16
PROCON Vilhena	1	CDS – 16
Diretor de Imprensa Oficial	1	CDS – 17
Secretária	1	CDS – 11
Grupo de Administração Comercial	1	CDS – 13
Grupo de Produção e Processamento	1	CDS – 13
Grupo de Faturamento	1	CDS – 13
Grupo Técnico de Impressão	1	CDS – 13
Grupo de Distribuição	1	CDS – 13
Grupo de Serviços Gerais	1	CDS – 13
Gerência Administrativo-Financeira	1	CDS – 16
Assistente de Gerência	1	CDS – 12
Grupo de Serviços Gerais e Protocolo	1	CDS – 13
Grupo de Controle de Transporte Aéreo	1	CDS – 13
Grupo de Controle Financeiro e Contábil	1	CDS – 13
Motorista de Gabinete	10	CDS – 6
TOTAL	93	

mf



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO II
COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA





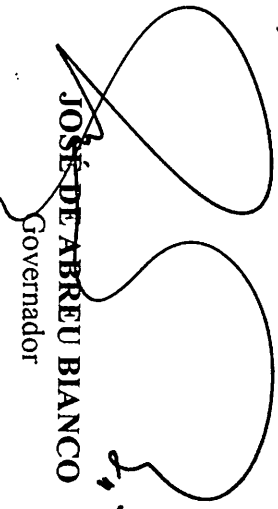
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

OFÍCIO Nº 571 /GG PORTO VELHO, 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Senhor Presidente,

A par de atenciosos cumprimentos, solicito seja substituído o Projeto de Lei Complementar que "Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria", encaminhado à essa Assembleia Legislativa pela Mensagem nº 052, de 30 de novembro de 2001.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

A Sua Excelência, o Senhor
NATANAEEL JOSÉ DA SILVA
Presidente da Assembleia Legislativa
Nesta

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
PROTÓCOLO G. A. B. PRESIDÊNCIA	
DATA	ENTRADA 18.12.01
	SAÍDA 18.12.01



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e acrescenta o item I a alínea "e" inciso VIII do artigo 16.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º A alínea "e", inciso VIII do Art. 16 da Lei 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

VIII -

e)

1. Compete à Coordenadoria Técnico-Legislativa; formalizar os atos normativos e legislativos do Poder Executivo, prestando assistência Técnico-Legislativa a todos os órgãos do Poder Executivo, bem como acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases".

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
COORDENADORIA-GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA

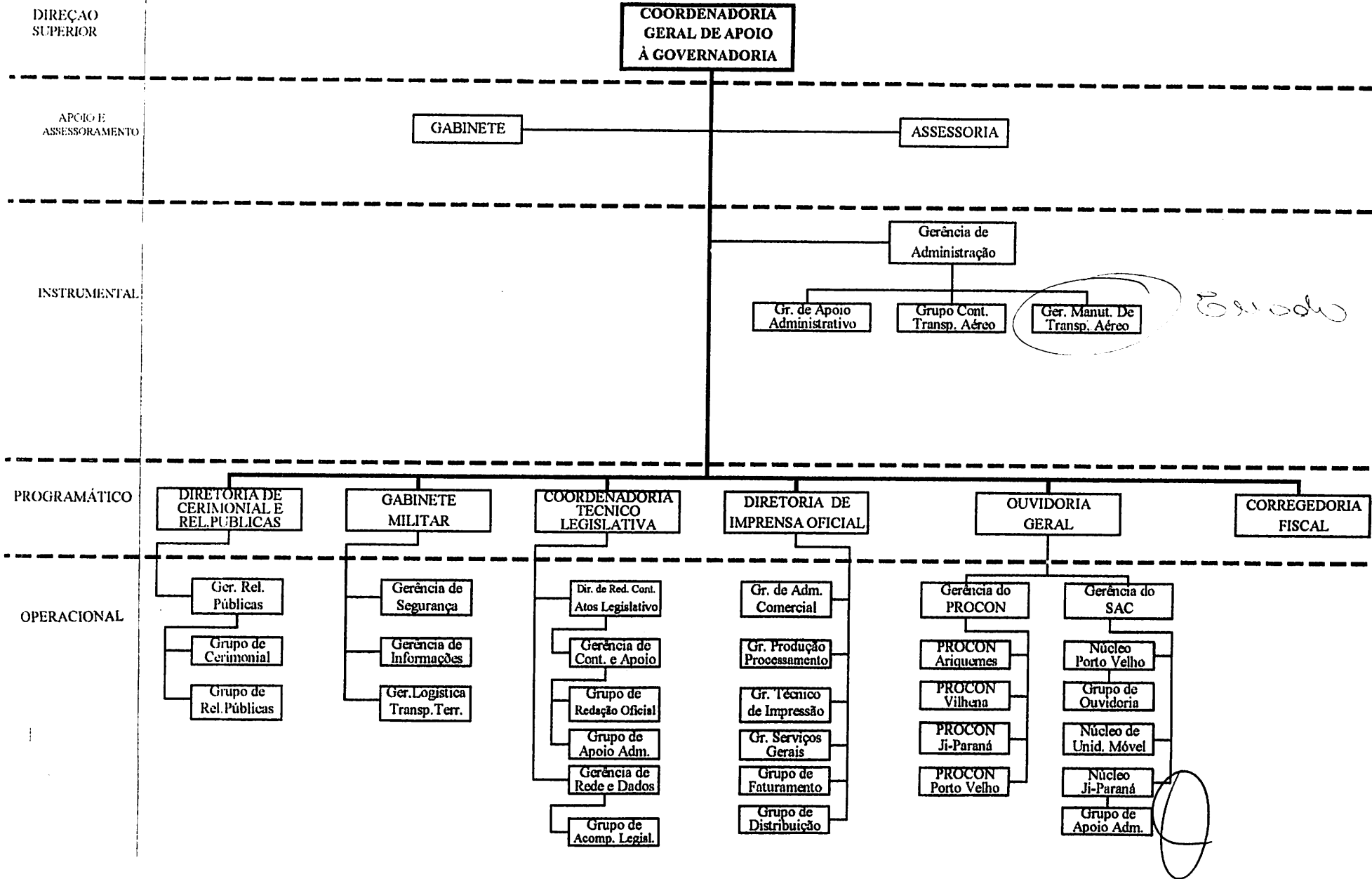
CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador-Geral	1	CDS - 19
Secretária do Coordenador-Geral	1	CDS - 11
Chefe de Gabinete	1	CDS - 13
Assessor I	2	CDS - 14
Gabinete Militar	1	CDS - 18
Gerente de Segurança	1	CDS - 15
Gerente de Informações	1	CDS - 15
Gerente de Logística e Transporte Terrestre	1	CDS - 15
Coordenadoria Técnico-Legislativa	1	CDS - 18
Secretária da Assessoria Técnico-Legislativa	1	CDS - 11
Diretor de Redação, Controle e Atos Legislativos	1	CDS - 17
Secretária	1	CDS - 11
Gerência de Controle e Apoio	1	CDS - 16
Grupo de Redação Oficial	1	CDS - 13
Grupo de Apoio Administrativo	1	CDS - 13
Gerência de Rede e Dados	1	CDS - 16
Grupo de Acompanhamento Legislativo	1	CDS - 13
Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas	1	CDS - 17
Secretária	1	CDS - 11
Gerência de Relações Públicas	1	CDS - 16
Grupo de Cerimonial	1	CDS - 13
Grupo de Relações Públicas	1	CDS - 13
Corregedoria Fiscal	6	CDS - 17
Secretária do Corredor	1	CDS - 11
Ouvidoria Geral	1	CDS - 17
Secretária do Ouvidor-Geral	1	CDS - 11
Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão	1	CDS - 16
Núcleo de Serviço de Atendimento ao Cidadão - P. Velho	1	CDS - 15
Assistente-Geral de Gerência	1	CDS - 14
Assistente de Gerência	3	CDS - 12
Supervisor de Atendimento	10	CDS - 10



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Analista de Rede/Suporte	4	CDS – 13
Núcleo de Serviço de Atendimento ao Cidadão – Ji-Paraná	1	CDS – 15
Assistente de Gerência	2	CDS – 12
Supervisor de Atendimento	4	CDS – 10
Analista de Rede/Suporte	2	CDS – 13
Grupo de Apoio Administrativo	1	CDS – 13
Núcleo de Serviço de Atendimento ao Cidadão – Móvel	1	CDS – 15
Grupo de Ouvidoria e Acompanhamento	1	CDS – 13
Gerência do PROCON	1	CDS – 16
Secretária	1	CDS – 11
PROCON Ariquemes	1	CDS – 16
PROCON Ji-Paraná	1	CDS – 16
PROCON Porto Velho	1	CDS – 16
PROCON Vilhena	1	CDS – 16
Diretor de Imprensa Oficial	1	CDS – 17
Secretária	1	CDS – 11
Grupo de Administração Comercial	1	CDS – 13
Grupo de Produção e Processamento	1	CDS – 13
Grupo de Faturamento	1	CDS – 13
Grupo Técnico de Impressão	1	CDS – 13
Grupo de Distribuição	1	CDS – 13
Grupo de Serviços Gerais	1	CDS – 13
Gerência Administrativo-Financeira	1	CDS – 16
Assistente de Gerência	1	CDS – 12
Grupo de Serviços Gerais e Protocolo	1	CDS – 13
Grupo de Controle de Transporte Aéreo	1	CDS – 13
Grupo de Controle Financeiro e Contábil	1	CDS – 13
Motorista de Gabinete	10	CDS – 6
TOTAL	93	

ANEXO I
COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 052 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria."

Senhores Deputados, a medida ora apresentada se justifica pela implantação do Serviço de Atendimento ao Cidadão, também denominado Shopping Cidadão, no Município de Ji-Paraná, bem como para atender as futuras instalações do mesmo serviço na Capital.

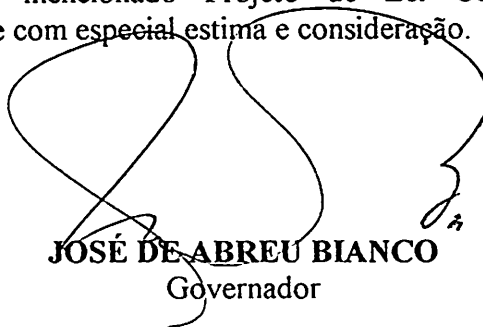
Esclareço aos Nobres Parlamentares que o Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC é um sistema que reúne em um mesmo local a oferta de uma série de serviços de alta demanda social, operacionalizando atendimento descentralizado, reunindo recursos humanos para a execução da tarefa-fim.

O Sistema, já em operação em Ji-Paraná, demonstrou a satisfação do usuário, principalmente, o de baixa-renda.

O Shopping Cidadão é subordinado à Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, daí, a necessidade de sua ampliação, criando mais Cargos de Direção Superior.

Também, corrige-se pequenas distorções ocorridas no âmbito da já citada Coordenadoria, quando da elaboração da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar n.º 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O quadro do Anexo II da Lei Complementar n.º 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
COORDENADORIA-GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador-Geral	1	CDS - 19
Secretária do Coordenador-Geral	1	CDS - 11
Chefe de Gabinete	1	CDS - 13
Assessor I	2	CDS - 14
Gabinete Militar	1	CDS - 18
Gerente de Segurança	1	CDS - 15
Gerente de Informações	1	CDS - 15
Gerente de Logística e Transporte Terrestre	1	CDS - 15
Assessoria Técnico-Legislativa	1	CDS - 18
Secretária da Assessoria Técnico-Legislativa	1	CDS - 11
Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas	1	CDS - 17
Secretária	1	CDS - 11
Gerência de Relações Públicas	1	CDS - 16
Grupo de Cerimonial	1	CDS - 13
Grupo de Relações Públicas	1	CDS - 13
Corregedoria Fiscal	6	CDS - 17
Secretária do Corredor	1	CDS - 11
Ouvidoria Geral	1	CDS - 17
Secretária do Ouvidor-Geral	1	CDS - 11
Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão	1	CDS - 16
Núcleo de Serviço de Atendimento ao Cidadão - P. Velho	1	CDS - 15
Assistente-Geral de Gerência	1	CDS - 14
Assistente de Gerência	3	CDS - 12
Supervisor de Atendimento	10	CDS - 10
Analista de Rede/Suporte	4	CDS - 13
Núcleo de Serviço de Atendimento ao Cidadão - Ji-Paraná	1	CDS - 15
Assistente de Gerência	2	CDS - 12
Supervisor de Atendimento	4	CDS - 10
Analista de Rede/Suporte	2	CDS - 13
Grupo de Apoio Administrativo	1	CDS - 13
Núcleo de Serviço de Atendimento ao Cidadão - Móvel	1	CDS - 15
Grupo de Ouvidoria e Acompanhamento	1	CDS - 13



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Gerência do PROCON	1	CDS - 16
Secretária	1	CDS - 11
PROCON Ariquemes	1	CDS - 16
PROCON Ji-Paraná	1	CDS - 16
PROCON Porto Velho	1	CDS - 16
PROCON Vilhena	1	CDS - 16
Diretor de Imprensa Oficial	1	CDS - 17
Secretária	1	CDS - 11
Grupo de Administração Comercial	1	CDS - 13
Grupo de Produção e Processamento	1	CDS - 13
Grupo de Faturamento	1	CDS - 13
Grupo Técnico de Impressão	1	CDS - 13
Grupo de Distribuição	1	CDS - 13
Grupo de Serviços Gerais	1	CDS - 13
Gerência Administrativo-Financeira	1	CDS - 16
Assistente de Gerência	1	CDS - 12
Grupo de Serviços Gerais e Protocolo	1	CDS - 13
Grupo de Controle de Transporte Aéreo	1	CDS - 13
Grupo de Controle Financeiro e Contábil	1	CDS - 13
Diretor de Redação, Controle e Atos Legislativos	1	CDS - 17
Secretária	1	CDS - 11
Gerência de Controle e Apoio	1	CDS - 16
Grupo de Redação Oficial	1	CDS - 13
Grupo de Apoio Administrativo	1	CDS - 13
Grupo de Acompanhamento Legislativo	1	CDS - 13
Motorista de Gabinete	10	CDS - 6
TOTAL	92	



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

OF.S/44/02

Porto Velho RO, 11 de março de 2002.

Senhor Coordenador,

Solicitamos de Vossa Senhoria providências no sentido da publicação em tempo hábil no Diário Oficial do Estado das Erratas às Lei Complementares n°s 250, de 21 de dezembro de 2001 e 251, de 09 de janeiro de 2002.

Na oportunidade, externamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


Deputado Chico Paraíba
1º Secretário

A Sua Senhoria, o Senhor
JOSÉ LACERDA DE MELO
MD. Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
Nesta



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

ERRATA

Ao Anexo II da Lei Complementar nº 251, de 09 de janeiro de 2002,
publicada no Diário Oficial nº 4898, de 09 de janeiro de 2002.

Publicado no Diário Oficial
nº 4944 do dia 19/03/02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 123/2002
DE 19 DE MARÇO DE 2002

